



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria em saúde pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA.

01 - PREÂMBULO:

01.1. **O MUNICÍPIO DE ADUSTINA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.298.929/0001-89, com sede situada na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, na cidade de Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000, representado legalmente pelo Prefeito **PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 010, de 27 de julho de 2022, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicado no presente ato convocatório, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

01.2. O procedimento licitatório ora deflagrado, obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações atinentes espécie.

DATA DE ABERTURA: 14/04/2023

LOCAL: Auditório da sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, CEP: 48.435-000.

HORÁRIO: 14h00

01.3. Para efeitos de julgamento, a presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

01.4. Com a entrega da proposta ao Município responsável pela licitação, a licitante concorrente declara ter conhecimento, aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

02 - OBJETO:

02.1. A presente licitação tem por objeto é a contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria em saúde pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste edital e seus anexos.

03 – DA PARTICIPAÇÃO:



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

03.1. Esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 da Lei Complementar 123/2006 e lei Complementar 147/2014 art. 48, Inciso I.

a) A condução de MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), deverá ser comprovada juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de **inabilitação** da proponente.

03.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

03.3. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público quer da Prefeitura Municipal de Adustina–BA e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, de Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Adustina/BA e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- f) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

03.4. É vedada ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

04. DOCUMENTAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

04.1. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

04.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

04.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.4. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à Qualificação Técnico e Econômico –financeira.

04.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

05. EDITAL DE LICITAÇÃO INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

- 05.1. O edital completo estará disponível no endereço eletrônico <http://www.adustina.ba.gov.br/site/editais/>. Informações relativas a presente licitação será através do e-mail: licitacaoadustinaba@gmail.com horário de atendimento 08h00 às 12h00.
- 05.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, no Departamento de Licitações, sito Av. José Joaquim de Santana, s/n, Centro, na Cidade de Adustina- BA, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
- 05.3. Caberá a Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dias) úteis.
- 05.4. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 05.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão pública do Pregão.

06 - ABERTURA DA LICITAÇÃO:

06.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 01 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

06.1. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

07 – CREDENCIAMENTO:

07.1. A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

07.2 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III:**

07.2.1. Instrumento público de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor; ou;

07.2.2. Instrumento particular de procuração com poderes específicos para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

07.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

07.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

07.4. Apresentar (**Obrigatório**) para comprovação por tratar-se de licitação exclusiva ME/EPP ou MEI, **sob pena de não credenciamento e posterior inabilitação da mesma**), Declaração de ME, EPP ou MEI, atendendo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, conforme modelo **Anexo IX ACOMPANHADA** da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede/filial do licitante.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

07.4. Os documentos supram referidos conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

07.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

07.6. Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

07.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

07.8. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

07.9. Serão abertos os envelopes “n.º 01”, contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

07.10. Serão abertos os envelopes “n.º 02”, contendo a documentação, somente da empresa vencedora.

08 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “n.º 01” EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

ENVELOPE “n.º 02” EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
--

08.2. A proposta de preço deverá:

08.2.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo VIII**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

08.2.2. Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

08.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

08.2.4. Ser apresentada com valores unitário e total de cada item em algarismo, e valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02(duas) casas decimais após a vírgula;

08.2.5. O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

08.2.6. Havendo divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

08.2.7. Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com pessoal, manutenção dos veículos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

08.2.8. Conter oferta precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

08.3. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título;

08.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os materiais/serviços fornecidos a Prefeitura Municipal de Adustina - BA, sem ônus adicionais.

08.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

08.6. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. Após a fase de credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando, primeiramente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos. E em seguida, procederá o julgamento e classificação dessas propostas, sendo que serão classificadas para a fase de lances verbais somente as propostas que atenderem plenamente aos requisitos deste edital.

09.2. O critério para julgamento das propostas será por **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, observadas as especificações técnicas definidas neste edital, sendo por tanto desclassificadas as propostas em desacordo com o mesmo, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei 8.666/93.

09.3. Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances, a proposta classificada que atendeu ao Edital e que apresentou menor preço, correspondente ao **MENOR PREÇO GLOBAL** e todos os demais licitantes classificados que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

09.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lance os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) quaisquer que sejam os preços oferecidos.

09.5. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja proposta empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lance.

09.6. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, a Pregoeira verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com proponente a fim de obter melhor oferta. Em seguida, examinará a documentação de habilitação e se esta atender ao Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

- 09.7. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.
- 09.8. Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 09.9. O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.
- 09.10. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência;
- 09.11. A etapa de lances verbais terá duração necessária para que se processe o presente certame, obtendo a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal. Encerrando esse tempo, o Pregoeiro fará análise das propostas e decidirá sobre a vencedora.
- 09.12. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 09.13. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.
- 09.14. O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 09.15. Casos não se realizem lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação.
- 09.16 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 09.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 09.18. A pregoeira deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 09.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 09.20. Declarada encerrada a fase de lances, a pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade do menor lance proposto, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 09.21. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, a pregoeira deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 09.22. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 09.23. Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. A pregoeira continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 09.24. A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pela pregoeira se não houver manifestações recursais.
- 09.25. Após a adjudicação do objeto a pregoeira concederá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para a reformulação da proposta por parte do(s) licitante(s) vencedor (es), podendo ser prorrogado a critério da administração, sob pena de desclassificação caso ocorra o descumprimento deste.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

09.26. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, serão devolvidos os envelopes fechados dos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

09.27. Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

09.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

10.1. Os documentos para fins de habilitação, a ser incluída no envelope, pelas licitantes, serão constituídos de:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos relativos à eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal em plena vigência.**
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- f) Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração (ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

10.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.2.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou através da Internet, expedidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega das propostas;

10.3 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade junto ao FGTS;



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração da empresa proponente conforme modelo Anexo VI deste Edital, que atende ao inciso V, do artigo 27º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que diz o seguinte: "proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz”.
- j) Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia xerográfica.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos com:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através de apresentação de – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4.2. Sob pena de inabilitação, Os documentos necessários à habilitação conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.

10.4.3. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio, através do “site” correspondente.

10.4.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo esta receber as penalidades cabíveis.

10.4.6. O documento apresentado com o prazo de validade expirado acarretará na inabilitação da licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do Pregão.

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

11.1. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos que forem apresentados, sem que neles constem seus prazos de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua expedição e os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio, através do “site” correspondente.

11.2. Sob pena de inabilitação, os documentos necessários à habilitação conforme disposto na Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, poderão ser apresentados pelos licitantes em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, cuja autenticação cartório fica dispensada desde que entregue o documento original equivalente que possibilite a conferência e confirmação de autenticidade por parte da administração pública, sendo referidas cópias retidas pela responsável pela condução do certame, que posteriormente o(s) juntará (ão) no processo administrativo pertinente à presente licitação.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e, observado ainda o disposto nos itens 23.10 e 23.11 deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos a esta Prefeitura Municipal de Adustina – BA, sem ônus adicionais.

11.5. Os materiais, do objeto deste Edital, deverão ser prestados conforme ordem de fornecimento expedida pelas secretarias responsáveis em conformidade com o anexo I.

11.6. A empresa proponente deverá apresentar proposta de preço global ao objeto da licitação.

11.7. A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

11.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 10.0 deste Edital, deverão estar nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

11.8.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.8.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.8.3. Se a licitante for à matriz e o serviço for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

11.9. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social – CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12 – ADJUDICAÇÃO:

12.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subsequentes proponentes classificadas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação.

13 - RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

13.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Pregão/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Adustina- BA, situado à Av. José Joaquim de Santana, s/n, Centro, Adustina, Bahia.

14 – HOMOLOGAÇÃO:



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade superior competente para homologação.

14.2. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a administração à aquisição do objeto licitado.

15 - SUSTACÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO (S) PRODUTO(S) E SERVIÇOS:

15.1 Poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Adustina - BA, quando os serviços e/ou produtos não estiverem de acordo com a descrição do anexo I, ou por inadimplemento de quaisquer itens e subitens deste edital.

15.2 Os serviços e/ou produtos prestados de conformidade com o anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando pela Secretaria Municipal Responsável da Prefeitura Municipal de Adustina - BA.

16. PAGAMENTO:

16.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou credito em conta corrente em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, considerando a entrega no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

16.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

16.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

16.4. A Nota Fiscal deverá está acompanhada das seguintes Certidões Negativas: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

17 – CONTRATAÇÃO:

17.1 As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento e conforme minuta do contrato **Anexo V**, e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. A empresa vencedora no ato da assinatura do contrato deverá possuir laboratório apropriado dentro do perímetro urbano do Município de Adustina/BA (com toda a capacidade para a prestação dos serviços de exames, conforme Projeto Básico/Termo de Referência) de forma a propiciar economicidade e agilidade ao serviço prestado aos munícipes.

18 - DO PRAZO:

18.1. O prazo previsto para vigência do contrato é a partir da sua assinatura e término de acordo com a Cláusula Décima Quinta - da Vigência, conforme minuta do contrato constante do Anexo V, deste Edital.

18.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito ou não para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado à proposta vencedora.

19 – RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. As despesas decorrentes na execução do presente edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Secretaria: 0205 – Fundo Municipal de Saúde de Adustina

Proj/Ativ: 2018 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - FMS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.35.00 – Serviços de Consultoria

Fonte: 1.500.1002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

20 – PENALIDADES:

20.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de agosto de 2002, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de agosto de 1993 e suas alterações neste Edital e no Contrato, conforme minuta constante do Anexo V deste Edital.

20.2. Penalidades que poderão ser cominadas:

20.2.1. De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a ordem de serviço, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.
- c) Fraude na execução do contrato.
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- e) Deixar de apresentar os documentos discriminados no edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação.
- f) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrada em procedimento administrativa, mesmo que posterior ao encerramento do certame.
- g) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata.
- h) Não manutenção da proposta após a adjudicação.
- i) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição.
- j) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata.
- l) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame.
- m) Fraude na execução do contrato.
- n) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará motivadamente, a gravidade a falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratadas nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

20.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

21 – JULGAMENTO:

21.1 Será inabilitada a empresa cuja documentação não atenda as exigências editilícia, inclusive, se consideradas inaptas e/ou inidôneas.

21.2 Para fins de julgamento serão considerada a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, uma vez atendidas às condições do edital.

22 - DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

- 22.1. Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

- 22.2. Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.
- 22.3. Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.
- 22.4. Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei 8.666/93.
- 22.5. Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no Edital.
- 22.6. Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 23.1. O presente Edital e seus anexos bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.3. Fica assegurado ao Município de Adustina - BA, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 23.4. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato do Contrato no Mural da Prefeitura Municipal e/ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
- 23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 23.7. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á (dia do início e inclusiva a o do vencimento). Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Adustina / BA.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública Pregão Presencial.
- 23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 23.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.
- 23.14. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

23.15. A previsão dos pagamentos no prazo previsto no item 16 fica condicionada à liberação dos recursos no caso de convênios com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

23.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º da lei 8.666/93.

23.17. A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Prefeitura Municipal de Adustina – BA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Av. José Joaquim de Santana, s/n, centro, Adustina, Bahia, com a Pregoeira e equipe de apoio.

23.18. São partes integrantes deste edital:

- I. ANEXO I: Termo de Referência;**
- II. ANEXO II: Modelo de Declaração Fatos Impeditivos;**
- III. ANEXO III: Modelo de Credenciamento;**
- IV. ANEXO IV: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**
- V. ANEXO V: Minuta de Contrato;**
- VI. ANEXO VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, Inciso XXXIII;**
- VII. ANEXO VII: Modelo de Declaração de Atendimento ao esculpido no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93;**
- VIII. ANEXO VIII: Modelo de Proposta de Preços;**
- IX. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIE DE TRIBUTAÇÃO DE (ME, EPP OU MEI).**

Adustina- BA, 31 de março de 2023.

Lenice Vieira Santos
Pregoeira Oficial



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, elaboramos o presente Termo de referência, objetivando que seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo em vista por finalidade definir elementos que norteiam a presente serviços descrita no item 2, deste Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA.

2. OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria em saúde pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA, desempenhando as seguintes funções:

1.1.1 Serviços de consultoria na gestão de saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas ministério da saúde, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, monitoramento controle e avaliação das pactuações;

1.1.2 Oferecer consultoria a Atenção Básica, dos Programas do Ministério da Saúde (E-GESTOR, SISAB, PSE, entre outros);

1.1.3 Assessora na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, no Sistema de Apoio a Implantação de Políticas da Saúde – SAIPS e junto a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB;

1.1.4 Contribuir no monitoramento dos projetos como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo programa requalifica UBS do Ministério da Saúde através do sistema de monitoramento de obras (SISMOB), projeto em fase de implantação por programa do ministério da saúde ou por emenda parlamentar, redução de custos e otimização de recursos;

1.1.5 Fornecer treinamento para equipe da saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

1.1.6 Fornecer treinamento, sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS, SIA-SUS, SISAIH;

1.1.7 Prestar assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de atenção básica, alimentação e nutrição, saúde bucal política nacional de praticas integrativa e complementar em saúde;

1.1.8 Realizar estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta, descrever os fluxos existentes, apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde, utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência;

1.1.9 Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de suade, revisão da PPI-Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário extraordinário;

1.1.10 Apoiar e orientar na organização do sistema municipal de saúde com base na legislação atual do SUS;

1.1.11 Treinamento, suporte e alimentação dos sistemas de informação de saúde (CNES, SAI/SUS, FPO, BPA, SIHD, SINASC, SIM, SINAN);

1.1.12 Implantação da regulação municipal de acesso aos serviços ambulatoriais.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde para o Município de Adustina/BA se justifica em razão da necessidade de encontrar soluções que contribuam para promover valor institucional ao Sistema Municipal de Saúde que de fato atenda aos interesses e expectativas dos cidadãos, bem como atualização dos programas de saúde e capacitação dos profissionais de saúde para responder a velocidade das mudanças diárias promovidas pelo Gestor Federal, bem como implementar estratégias de mudanças organizacionais com objetivo de maior eficiência e efetividade nos serviços de saúde prestados à população Adustinense.

Considerando que os serviços de assessoria, consultoria nos processos gerenciais que envolvam a gestão do Fundo Municipal de Saúde, bem como capacitação e processamento de dados para o Ministério da Saúde é necessário para o bom atendimento dos munícipes.

Considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro de funcionário, equipe especializada na prestação de serviços a ser contratado.

Por estas razões e considerando a situação, resta justificada a solicitação da contratação do referido serviço.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. A contratação, objeto deste termo de referencia, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações atinentes espécie.

4.2. A presente aquisição será do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

5. LOCAL E PRAZO E EXECUÇÃO

5.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata após assinatura do contrato.

5.2. O local de prestação dos serviços será nas dependências das Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde devendo totalizar no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais presencialmente e à distância em qualquer horário, desde que comercial, quando solicitado pela administração.

5.3 Caso haja qualquer necessidade de suporte técnico relativo aos serviços contratados o mesmo deverá ser prestados em até 02 (dois) dias via não presencial e em caso de necessidade presencial em até 03 (três) dias.

5.4. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:

5.4.1. **Modalidade Presencial**, de no mínimo 16 horas mensais, durante o expediente da contratante.

5.4.2 **Modalidade a distância**, com atendimento limitado da demanda do município, com orientações via e-mail, telefone, whatsapp, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados.

5.4.3. Produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município, bem como elaboração de relatório, atas e demais serviços pertinentes à área da saúde quando solicitado.

5.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitado;



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

5.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Transito Brasileiro;

5.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, referente ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO.

7.1 Os Serviços a serem executados serão conforme segue abaixo descrito, estimativa realizada com base na necessidade atual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria em saúde pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência deste edital.	09	Meses	7.200,00	R\$ 64.800,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.800,00

8. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS:

8.1. Os custos estimados para entrega dos serviços objeto licitado é na ordem de **R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.2. Efetuar a entrega dos materiais/Serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente dos serviços;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) horas, os materiais;



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.10 Responsabilizar-se pelos equipamentos adequados e necessários a prestação dos serviços;
- 9.11 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- 9.12 Comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente do recebimento por parte da contratada;
- 9.13 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto/serviços, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 9.14. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.2. Receber o serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

- 11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário de Saúde do Município de Adustina/Bahia, enviado para aprovação pela autoridade competente ao Senhor Prefeito Paulo Sérgio Oliveira Santos.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Eugênio Santana Carvalho
Secretário de Saúde

AUTORIZADO POR:
Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

DECLARAÇÃO

Papel Timbrado da Empresa

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes que impossibilite sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

LOCAL/DATA,dede 2023.

(Assinatura do representante legal)



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede na
_____, CNPJ nº _____ representada pelo (a)
Senhor (a) _____, CREDENCIA o (a) Sr (a) _____ (CARGO)
_____, portador (a) do RG. nº _____ e inscrito no
CPF sob nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA/BA na licitação por pregão nº...../2023, podendo formular lances verbais e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____

.....
Nome e qualificação do dirigente da empresa



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520,
de 17/07/2002 e no subitem 7.7 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº/2023, declara
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão
Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que celebram o Município de Adustina / BA,
e a empresa _____

O MUNICÍPIO DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida José Joaquim de Santana, s/n de CNPJ sob o nº 16.298.929/0001-89, neste ato representado pelo senhor, portador da cédula de identidade nº SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade de –, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa CNPJ/MF nº, sediada na, N°.....-Bairro....., por seu representante legal infra-assinado, portador da cédula de identidade nº SSP/..... e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro.....Cidade....., doravante designado respectivamente: **CONTRATANTE E CONTRATADA**; firmam o presente contrato de decorrente da homologação, pelo Prefeito do Município de em despacho datado de ___/___/___, oriundo da licitação na modalidade pregão presencial nº ____/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de assessoria e consultoria em saúde pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adustina/BA, desempenhando as seguintes funções:

1.1.1 Serviços de consultoria na gestão de saúde, suporte no gerenciamento financeiro dos blocos a saúde, financiamento do SUS, planejamento das ações, verificação dos instrumentos de planejamento, projeto e programas ministério da saúde, treinamento da utilização dos blocos de financiamento, suporte na organização dos recursos humanos em saúde, monitoramento controle e avaliação das pactuações;

1.1.2 Oferecer consultoria a Atenção Básica, dos Programas do Ministério da Saúde (E-GESTOR, SISAB, PSE, entre outros);

1.1.3 Assessora na elaboração de projetos para credenciamento, cadastro de propostas junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS, no Sistema de Apoio a Implantação de Políticas da Saúde – SAIPS e junto a Secretaria Estadual de Saúde da Bahia – SESAB;

1.1.4 Contribuir no monitoramento dos projetos como obra de construção, reforma e ampliação das unidades contempladas pelo programa requalifica UBS do Ministério da Saúde através do sistema de monitoramento de obras (SISMOB), projeto em fase de implantação por programa do ministério da saúde ou por emenda parlamentar, redução de custos e otimização de recursos;

1.1.5 Fornecer treinamento para equipe da saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

1.1.6 Fornecer treinamento, sistema de informação ambulatorial à base de dados do DATASUS, SIA-SUS, SISAIH;



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

- 1.1.7 Prestar assessoria voltada para as políticas criadas pelo Ministério da Saúde como a de atenção básica, alimentação e nutrição, saúde bucal política nacional de praticas integrativa e complementar em saúde;
- 1.1.8 Realizar estudo conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura que se apresenta, descrever os fluxos existentes, apoio na realização da Conferência Municipal de Saúde, utilizar o estudo realizado para levantar os pontos críticos que se apresentam capacitação dos profissionais de saúde por micro área de abrangência;
- 1.1.9 Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de suade, revisão da PPI-Programação Pactuada Integrada e realização de remanejamento ordinário extraordinário;
- 1.1.10 Apoiar e orientar na organização do sistema municipal de saúde com base na legislação atual do SUS;
- 1.1.11 Treinamento, suporte e alimentação dos sistemas de informação de saúde (CNES, SAI/SUS, FPO, BPA, SIHD, SINASC, SIM, SINAN);
- 1.1.12 Implantação da regulação municipal de acesso aos serviços ambulatoriais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

- 2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada de forma imediata após assinatura do contrato.
- 2.2. O local de prestação dos serviços será nas dependências das Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde devendo totalizar no mínimo (.....) horas mensais presencialmente e à distância em qualquer horário, desde que comercial, quando solicitado pela administração.
- 2.3 Caso haja qualquer necessidade de suporte técnico relativo aos serviços contratados o mesmo deverá ser prestados em até (....) dias via não presencial e em caso de necessidade presencial em até (...) dias.
- 2.4. A empresa contratada prestará suporte técnico nas seguintes modalidades:
 - 2.4.1. **Modalidade Presencial**, de no mínimo horas mensais, durante o expediente da contratante.
 - 2.4.2 **Modalidade a distância**, com atendimento limitado da demanda do município, com orientações via e-mail, telefone, whatsapp, acesso remoto e outros meios eletrônicos, todos os dias da semana, orientando e acompanhando o envio dos dados.
 - 2.4.3. Produção de materiais atendendo a demanda do objeto e prestando apoio técnico aos servidores do Município, bem como elaboração de relatório, atas e demais serviços pertinentes à área da saúde quando solicitado.
- 2.5. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitado;
- 2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 2.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Transito Brasileiro;
- 2.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho, referente ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os bens serão recebidos:



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

3.1.1. Os bens somente serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA: REMUNERAÇÃO

I. A Contratante fixará ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ _____ (_____). Conforme apurados nas notas fiscais / faturas em conformidade com o Pregão Presencial ____/2023.

II. O pagamento mensal a que se refere está cláusula, será pago em ordem bancária ou crédito em conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conferida e aprovada pelo Departamento de Finanças.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na execução deste contrato, as despesas relativa à pessoal representam um total de (.....), em (.....) parcelas de R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os materiais descritos e quantificados no Anexo I do edital de Pregão Presencial n° ____/2023, objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério do contratante, quando do recebimento, diretamente pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até (.....) dias contados da data da entrega dos materiais, da nota fiscal/fatura, devidamente atestado a execução contratual, considerando a entrega no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

6.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

6.4. A Nota Fiscal deverá está acompanhada das seguintes Certidões Negativas: (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão de Regularidade junto ao FGTS, Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante e Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - O (A) CONTRATADO (A) que descumprirem quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de agosto de 1993, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Multa – a empresa contrata ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

II – De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o (a) CONTRATADO (A) sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Ordem de fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- c) Fraude na execução do contrato;
- d) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo das Secretarias Municipais de....., ou preposto credenciado por esta indicado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços consignados no contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação com base no índice do INPC ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

9.2. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

9.3. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser susgado pelo CONTRATANTE quando os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas no Anexo I, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do CONTRATANTE e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral do CONTRATANTE mediante ato motivado e previsto em lei, amigável, por acordo entre as partes, e judicial, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se ao edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e à proposta de preços apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), em conformidade com o Anexo VIII do referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente contratação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria:.....



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

Unidade:
Projeto/atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de (.....) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, sofrer acréscimo ou redução de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO O (A) CONTRATADO (A)

Fica obrigado (a) a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

I – DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital, anexos e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente do material;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos objetos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (....) horas, os serviços;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de..... () horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos.
- j) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- l) Comunicar à administração contratante as possíveis mudanças de endereço, com indicação precisa do novo local de funcionamento, sob pena de se reputarem válidas e tidas como entregues as correspondências enviadas ao endereço constante no contrato inicial, independente do recebimento por parte da contratada;
- m) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- n) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

II- DA CONTRATANE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber os produtos/serviços, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A previsão dos pagamentos no prazo fica condicionada à liberação dos recursos no caso de com outras esferas da Administração Pública, sem que isso implique na suspensão da prestação dos serviços contratados ou entrega / fornecimento dos produtos licitados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Adustina, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da cidade de Adustina/BA, Comarca de Paripiranga/BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Adustina (BA), ____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF N° XXXXXXXXXXXX

.....
CPF N° XXXXXXXX



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Adustina - BA, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Declarante)



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura de Adustina - BA.
Av. José Joaquim de Santana, s/n – Centro – Adustina/BA.

Licitação Na Modalidade Pregão Presencial N° ____/2023.

Abertura: Dia ____/____/____

Eu _____, portador do RG. N.º. _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, pelo presente, proponho-me o fornecimento de _____ -- conforme necessidade e de acordo com as especificações constantes no edital e anexo I – Termo de Referência, de Pregão Presencial n.º ____/2023 e de acordo as condições apresentadas nesta proposta.

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUNAT	UND	V.UNIT.	V. TOTAL
VALOR GLOBAL					R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO (.....)

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade mínima da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
3. Assumimos responsabilidade pelos serviços cotados e classificados em perfeitas condições para o uso e de acordo com as especificações solicitadas.
- 4 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e demais encargos pelos serviços.

Assinatura
CPF sob n.º. _____



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIE DE TRIBUTAÇÃO DE (ME, EPP
OU MEI)**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____ por intermédio de seu representante
legal, Sr. _____, portador do RGº _____, inscrito no CPF nº _____ na
qualidade de proponente do processo licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº _____,
instaurado pelo Município de Adustina/BA, declara para todos os fins de direito que estou (amos) sob
o regime de Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para efeito
do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações promovidas pela Lei
Complementar Federal nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do representante Legal)